



LEI Nº 2499/2023

Altera a Lei Municipal n.º 2.093, de 31 de maio de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.093, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O quadro de cargos de provimento efetivo constituído pelos quadros de servidores de nível fundamental e médio e servidores de nível técnico e superior é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
<i>Fiscal Volante</i>	03	3
<i>Monitor de Escola</i>	07	3
<i>Motorista</i>	19	3
<i>Oficial Administrativo</i>	19	3
<i>Orientador Social</i>	04	3
<i>Secretário de Escola</i>	03	3
<i>Visitador do PIM</i>	07	3
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	10	3A
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	03	3A
<i>Eletricista</i>	01	4
<i>Fiscal Ambiental</i>	01	4
<i>Fiscal de Obras</i>	03	4
<i>Fiscal Tributário</i>	04	4
<i>Operador de Máquinas</i>	10	4
<i>Professor de Música</i>	01	4
<i>Fiscal Sanitário</i>	01	5
<i>Técnico em Enfermagem</i>	08	5
<i>Tesoureiro</i>	02	5
<i>Técnico em Contabilidade</i>	03	6
<i>Técnico em Edificações</i>	01	6
<i>Assistente Social</i>	05	7
<i>Cirurgião Dentista</i>	05	7
<i>Contador</i>	01	7
<i>Controlador Interno</i>	01	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Enfermeiro	06	7
Farmacêutico	01	7
Instrutor de Esportes	01	7
Licenciador Ambiental	01	7
Médico	07	7
Nutricionista	01	7
Psicólogo	04	7
Psicopedagogo	01	7
Engenheiro Civil	01	7A
Médico ESF	02	8
Médico Ginecologista/Obstetra	01	8A
Médico Pediatra	01	8A
Médico Psiquiatra	01	8A

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.093, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VALOR DOS PADRÕES DE VENCIMENTO CARGOS EFETIVOS

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 1.224,97
2	R\$ 1.252,81
3	R\$ 1.473,30
3A	R\$ 1.596,94
4	R\$ 1.720,98
5	R\$ 2.116,51
6	R\$ 2.609,74
7	R\$ 3.389,70
7A	R\$ 6.779,41
8	R\$ 7.096,80
8A	R\$ 9.680,42

Art. 3º São incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.093, de 31 de maio de 2016, as seguintes atribuições de cargo:

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8A

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G

SÍNTESE DOS DEVEDERES: Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica de Saúde.



EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher na área de ginecologia e obstetrícia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia, quando necessário; realizar ultrassonografia nas gestantes, tendo responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno, entre outros aspectos correlatos; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento, quando necessário; coletar material para exames preventivos de CA de mama e colo uterino, quando necessário; demais atribuições pertinentes à profissão, conforme estabelecido pelo respectivo conselho de classe; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício da atribuição; outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 12 horas semanais

ESPECIAL: uso de equipamento de proteção individual

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro Profissional no órgão competente com habilitação legal para o exercício da profissão.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8A

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G

SÍNTESE DOS DEVEDERES: Realizar atendimento médico em pediatria na Rede Básica de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento especializado dos infantes do Município de Arambaré; prestar atendimento de conscientização de prevenção básica às crianças e adolescentes até doze anos; realizar o apoio matricial às equipes de Estratégia de Saúde da Família; participar de reuniões de equipes e discussões de caso, para levantamento de necessidades da população adstrita; desenvolver ações de educação permanente; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pela equipe; realizar atendimentos específicos na sua área de atuação; registrar em prontuário todas as informações à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 12 horas semanais

ESPECIAL: uso de equipamento de proteção individual

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Medicina, com Residência Médica em Pediatria e registro no Conselho Profissional competente.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8A

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G

SÍNTESE DOS DEVEDERES: Realizar atendimento médico em psiquiatria na Rede Básica de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) e seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; participar de reuniões de equipe; realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 12 horas semanais

ESPECIAL: uso de equipamento de proteção individual

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro Profissional no órgão competente com habilitação legal para o exercício da profissão.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G

SÍNTESE DOS DEVEDERES: Realizar atendimento psicopedagógico na rede municipal de ensino.



EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; coordenar os serviços de psicopedagogia; realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios da psicopedagogia; utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; realizar assessoria e consultoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer no processo de integração; facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; participar e compor equipe multiprofissional, inclusive com familiares; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; executar atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 horas, ou Nível Superior em Psicologia, e Especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 horas e registro no Conselho de Classe.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em 23 fevereiro de 2023.

???????

IDA C. GARCIA MACHADO

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO